Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

R
fl. 98 v 99
l nº 10.

LEI Nº 1.444, DE 03 DE JUNHO DE 1.974

REVOGA DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO DECRETO-LEI Nº 08, DE 04 DE SETEMBRO DE 1.941.

Eu, DR. FRANCISCO ANTONIO DE LIMA, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, etc.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º -- Ficam revogadas as disposições contidas no Decreto-lei nº 08, de 04 de setembro de 1.941, abaixo discriminadas:

ARTIGO 40 E SEUS PARÁGRAFOS, 1º, 2º e 3º;
PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 41;
ARTIGO 42; e
ARTIGO 43 E SEUS PARÁGRAFOS, 1º e 2º.

ARTIGO 2º -- Dentro do prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação da presente lei, a Prefeitura Municipal de Birigui procederá a devolução das importâncias depositadas como cauções de água, mediante recibos comprobatórios apresentados pelos interessados.

ARTIGO 3º -- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos três de junho de mil novecentos e setenta e quatro.

(DR. FRANCISCO ANTONIO DE LIMA)
Prefeito Municipal

Publicada no Serviço de Administração e Expediente da Prefeitura Municipal de Birigui, aos três de junho de mil novecentos e setenta e quatro, e por Edital, afixado no local de costume.

Irmgard A. P. Stuhr Coradazzi
(IRMGARD A.P.STUHR CORADAZZI)
Respondendo pelo Serviço de Administração
e Expediente